

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo tipo de licitação **menor preço**, pelo regime de execução do contrato de fornecimento por preços unitários, regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ, SITO A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 530 - CENTRO – MARACAJÁ/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 22/01/2018.

HORÁRIO: Até 09hs15min.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22/01/2018.

HORÁRIO: Às 09hs30min.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para o transporte coletivo de estudantes do município de Maracajá que cursam o ensino superior e técnico, para a Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina – Unesc, ESUCRI, SATC e CEDUP no Município de Criciúma, através de aquisição de passagem, nas condições, horários e itinerários descritos no Termo de Referência **Anexo I**

1.1.1. As quantidades informadas no objeto são estimativas, para o consumo ao longo do período;

1.1.2. As passagens deverão ser fornecidas conforme solicitação da **Departamento de Educação, Cultura e Esportes** do município de Maracajá – SC;

1.1.3. Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, o fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;

b) apresentem a declaração na forma do **subitem 3.2 deste edital**.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) empresas sob processo de falência ou concordata, salvo se em recuperação judicial;

b) empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

c) empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3 - DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal

nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os documentos de **credenciamento** previsto no **subitem 6.2** deverão ser entregues no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) através dos Correios, desde que entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) previstas no **subitem 3.3** deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Maracajá, Avenida Getúlio Vargas, 530, centro – Maracajá/SC, CEP – 88915-000. A/C Pregoeiro do Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 001/2018**.

3.1.1.1. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, o nome e assinatura do responsável, podendo utilizar-se do modelo **anexo II** a este Edital

3.2.1. Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**anexo II**), fornecido pelo Pregoeiro na própria Sessão Pública, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal, ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em **até 90 dias** da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

<u>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Prefeitura Municipal de Maracajá Pregão Presencial nº 001/2018 Empresa Proponente: CNPJ:	<u>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</u> Prefeitura Municipal de Maracajá Pregão Presencial nº 001/2018 Empresa Proponente: CNPJ:
---	---

3.5. Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital.

3.6. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, telefone e e-mail para contato, se houver, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

- b) Nome do responsável pela proposta, CPF, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.
- c) A proposta poderá ser apresentada de acordo com modelo (**Anexo VII**).
- d) O valor unitário e total, por item, em reais (R\$), com no máximo duas casas decimais para os valores unitários, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto, valor total da proposta em reais (R\$) e por extenso;
- e) O prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 dias**;
- 4.1.1. Na omissão dos prazos de execução, pagamento e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.
- 4.2. As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
- 4.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.
- 4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 4.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 4.8. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 4.9. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas na data da sessão de abertura das mesmas.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

5.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade Fiscal Relativos aos Tributos Federais e á Divida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014
- b) Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede de domicílio do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante, conforme **anexo III** a este Edital;
- g) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **anexo IV** a este Edital.
- h) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos similares aos ofertados.
- i) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- j) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse;
- k) apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- l) Comprovação de registro da empresa no **DETER**.
- m) **Declaração de compromisso**, se vencedora deste processo licitatório, apresentar na assinatura do Contrato, Certificado de Vistoria dos veículos a serem utilizados no transporte no DETER, bem como apólice de seguro dos veículos de acordo com DETER.

5.2. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura

de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer no setor na sala de Licitações e Compras da Prefeitura, no endereço, data e hora, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante entregará ao pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (**acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa**), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante, podendo utilizar-se do modelo, **anexo V** deste Edital;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

(Obs.: os documentos de credenciamento previstos neste subitem não devem estar dentro dos envelopes de habilitação ou proposta).

6.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.7. Após o credenciamento serão verificadas a declaração de que trata o subitem 3.2 (**Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**) e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 (**microempresas e empresas de pequeno porte** deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **menor preço por item**.

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e efetuará o julgamento preliminar, com a desclassificação das propostas que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital, sem a verificação da aceitabilidade do preço.

7.3. Após, o pregoeiro classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3.1. Caso não forem verificadas no mínimo 03 propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.3 e com representante credenciado na sessão, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até selecionar 03, qualquer que seja o seu valor, para a fase de lances.

7.4. Na seqüência, terá início à etapa de lances verbais, os quais deverão ser formulados pelo preço unitário do item, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.

7.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.4.3. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

7.4.4. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem **8.1** deste Edital.

7.5. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 4.1.2, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

7.5.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.6.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.6.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercida o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate nos termos dos subitens 7.5 e 7.6, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.8. Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

7.9. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 4.1.2, poderão sanar eventual restrição nos **documentos de regularidade fiscal** como condição para a assinatura do contrato, **no prazo de até cinco dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contados a partir da notificação, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

7.10. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem **7.7.1**.

7.11. Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor (es) do certame.

7.11.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

7.12. Depois de declarado o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

7.12.2. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.13. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, protocolado pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital.

7.14. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.15. O resultado final da licitação será publicado no Diário dos Municípios e Mural Público Municipal.

7.16. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor (es) e homologação pela autoridade competente.

7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.18. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.19. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.20. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

8 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1 e 8.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (dois) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

9 - DO CONTRATO

9.1. O(s) vencedor(es) desta licitação será(ão) convocado(s) após a homologação para assinar o contrato no prazo máximo de 48 horas, conforme Anexo VI.

9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

9.3. O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

9.3.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 8.3, "d".

9.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Município, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.5. O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

10. DOS ENCARGOS

10.1 - Incumbe a Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

10.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os bens fornecido;

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão de servidores, especialmente designados pelo Prefeito.

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato, e enviados ao Departamento Financeiro para o devido pagamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1-As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – Secretária de Administração e Finanças

2.004 – Manutenção da Secretária de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00.0080 (11)

05.01 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes

2.020 – Bolsa de Estudo e Transporte

3.3.90.00.00.00.00.0080 (88)

13-DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**Anexo VI**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Prefeitura Municipal de Maracajá reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

14.2. Os interessados em participar desta licitação, deverão retirar cópia completa deste Edital, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 17h30min.

14.3. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência/Planilha com especificações dos serviços;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo IV –Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI - Minuta Contratual.

Anexo VII - Modelo de proposta de preços;

14.3. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Pregão e seus anexos, poderão ser solicitados pelo telefone (48) 3523.1111, e-mail licitacao@maracaja.sc.gov.br, pelo site www.maracaja.sc.gov.br, ou por expediente protocolado, dirigido ao Pregoeiro na sede administrativa do Município de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 530 – bairro Centro, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h30min às 17h30min.

14.3.1. A Prefeitura Municipal de Maracajá poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada na imprensa oficial do município “Diário Oficial dos Municípios – Fecam”, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Maracajá, 04 de janeiro de 2018.

ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I
Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Presencial

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo dos estudantes do município de Maracajá, que cursam o ensino superior e técnico, para a Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina- UNESC, ESUCRI, SATC E CEDUP no município de Criciúma, através da aquisição de passagem, nas condições, horários e itinerários descritos.

1. Detalhamento do objeto: Contratação de Empresa de Transporte Coletivo para os alunos do Ensino Superior e Ensino Médio (curso técnico) devidamente matriculados em instituições de ensino superior fora do domicílio de Maracajá para o ano letivo de 2018. Com itinerário, no turno matutino e vespertino, com horário de saída: 06h:45min, 07h:40min, 12h:40min e 18h:30min e horário de volta: 10h:30min, 11h:30min, 12h, 16h, 17h:30min, 19h e 22h:30min. Com roteiro de saída do Posto Perdigão, Vila Beatriz, Centro, Acesso Norte e Espigão da Toca e volta pelo roteiro inverso.

1.1. O veículo deverá apresentar as condições exigidas na legislação vigente aplicável ao transporte coletivo de Serviço Intermunicipal de Transporte Coletivo de Passagens, sob o regime de fretamento contínuo, e estar em bom estado de conservação.

- A empresa deverá possuir licença do DETER atualizada de acordo com a lei vigente.

1.2. A licitante obriga-se a fornecer, às suas expensas, equipamentos, combustível, lubrificantes, fiscalização, estacionamento, guarda, vigilância, manutenção dos veículos, todas as obrigações trabalhistas (salário e encargos sociais), previdência, securitárias e sindical, e tudo mais que for necessário à perfeita e pontual execução dos serviços de transporte intermunicipal de estudantes, assim com todo o ônus advindo das exigências legais aplicáveis à prestação de serviços intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo.

1.3. No caso de paralisação de seus veículos por quebra, defeito ou qualquer outro motivo, a licitante deverá recolocar outro veículo em seu lugar de imediato, nas mesmas condições exigidas no certame.

1.4. A licitante obriga-se a responder civil e criminalmente, de forma exclusiva, por acidentes pessoais e danos materiais que ocorrerem, envolvendo seus veículos, empregados e os passageiros.

1.5. O transporte será realizado de acordo com o calendário das Instituições de Ensino, estando sujeito, portanto à ocorrência de variações nos itinerários, datas e horários.

2. O pagamento será mensal até o 30º(trigésimo) dia subsequente ao da prestação dos serviços, e após a apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente prestados que deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Maracajá e realizado através da tesouraria da Contratante ou mediante depósito em conta corrente da contratada.

2.1. O pagamento será mediante comprovação dos contratos emitidos pela empresa e entregues no Departamento de Educação e Cultura.

2.2. Deverá ser executado pelo preço unitário das passagens.

2.3. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças.

2.4. Planilha com valores previstos:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Previsto R\$	Valor Total Global
01	Aquisição de passagens para estudantes de curso superior e técnico profissionalizante para fora do município. Com itinerário, no turno matutino e vespertino, com horário de saída: 6h:45min, 07h:40min, 12h:40min e 18h:30min e horário de volta: 10h:30min, 11h:30min, 12h, 16h, 17h:30min, 19h e 22h:30min. Com roteiro de saída do Posto Perdigão, Vila Beatriz, Centro, Acesso Norte e Espigão da Toca e volta pelo roteiro inverso.	20.000 passagens	6,22	124.400,00

CRISTIANE SANT'ANA

Diretora do Departamento de Educação e cultura

ANEXO II
Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Presencial

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

(MODELO)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Presencial

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos
quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Presencial

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(MODELO)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO.....

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 001/2018 - Pregão Presencial, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO V
Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Presencial

(MODELO)

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, a empresa:....., inscrito no CGC/CNPJ nº , credencia o(a) Sr. (a)..... portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Maracajá, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supra referenciada, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de oferecer lances e de renunciar o direito de interposição de Recurso.

....., em de de

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO VI

Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Presencial

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2017

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getulio Vargas, 530, no Centro do município de Maracajá, inscrita no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa, com sede na Rua....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo, Sr., portador do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº **001/2018** – Pregão Presencial, e à proposta vencedora, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O Contrato será executado pelo regime de preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente Contrato tem por objeto o contratação de empresa para o transporte coletivo de estudantes do município de Maracajá que cursam o ensino superior e técnico, para a Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina – Unesc, ESUCRI, SATC e CEDUP no Município de Criciúma, através de aquisição de passagem, nas condições, horários e itinerários Conforme Anexo I, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretária de Administração e Finanças

2.004 – Manutenção da Secretária de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00.0080 (11)

05.01 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes

2.020 – Bolsa de Estudo e Transporte

3.3.90.00.00.00.00.0080 (88)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

1. Pelo objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ por Passagem. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$

Parágrafo Único - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

1. O preço proposto será irreeajustável consoante dispõe o artigo 65 da lei 8.666/93 e parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da prestação dos serviços, e após a apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente prestados, que deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Maracajá, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados.

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

4. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

1. Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula oitava deste Contrato e tendo o CONTRATADO, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maracajá pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

01 - Iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura deste instrumento;

02 - Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Processo Licitatório nº **001/2018** – Pregão Presencial e seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

03 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

04 – cumprir rigorosamente, horários e itinerários, bem como, colocar no transporte ônibus em condições compatíveis com a segurança e higiene, conduzidos por motoristas habilitados, experientes e cautelosos, garantindo a segurança dos transportados;

05 – sob pena de responsabilidade, **deverá contratar seguros para cobrir riscos pessoais, no caso de acidentes;**

06 – responsabilizar-se por todas as obrigações para com terceiros, referentes ao tráfego dos ônibus, incluindo-se na condição de terceiros, todos os transportados.

07 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;

08 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

01 - Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço contratado;

02 – Fiscalizar o cumprimento de horários e itinerários, condições de trafegabilidade dos ônibus de acordo com as normas do DETRAN e CONATRAN e conforme Código de Trânsito Lei nº 9.503 e capacitação dos condutores, notificando a contratada por escrito, sobre quaisquer irregularidades, prerrogativa esta que, em nenhuma hipótese, isenta o transportador de seus deveres inerentes;

03 – Reserva-se a CONTRATANTE o direito de alteração dos horários e itinerários desde que respeitadas as demais condições deste contrato, referente aos turnos e distâncias dos itinerários;

04 - Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

1. O CONTRATADO submeterá seu veículo às vistorias periódicas na forma da Lei de trânsito e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério da CONTRATANTE, inclusive substituindo o veículo imediatamente se necessário, não prejudicando assim os serviços objeto deste contrato.

1.1. A CONTRATANTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do Contratado em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.

1.2. O CONTRATADO cumprirá rigorosamente, as normas de conduta estipulada no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação complementar, sujeitando-se, em caso de infração, às punições nelas previstas.

1.3. O CONTRATADO que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos deste instrumento, poderá, a juízo da CONTRATANTE, ter seu Contrato revogado, respeitando-se os direitos de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS FÉRIAS E GREVES

Na ocorrência de greve, paralisação ou férias, em que não houver o efetivo transporte dos alunos, não ocorrerá pagamentos nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araranguá, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maracajá, de de 2018.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VII
Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Presencial
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Presencial nº 001/2018** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC. MUNIC.:
CNPJ:	INSC. EST.:
UF:	

Item	ESPECIFICAÇÕES DO ITINERÁRIO	Quant. prevista	Valor por passagem	Valor Total
1	Aquisição de passagens para estudantes de curso superior e técnico profissionalizante para fora do município. Com itinerário, no turno matutino e vespertino, com horário de saída: 06h:45min, 07h:40min, 12h:40min e 18h:30min e horário de volta: 10h:30min, 11h:30min, 12h, 16h, 17h:30min, 19h e 22h:30min. Com roteiro de saída do Posto Perdígão, Vila Beatriz, Centro, Acesso Norte e Espigão da Toca e volta pelo roteiro inverso.	20.000 passagens	R\$ XXX	R\$ XXX

Valor Global Total:.....R\$ XXXXXX (xx)

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais, manutenção dos veículos e equipamentos necessários para fornecimento / entrega , garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____(no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:
NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA